

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.732, DE 31 DE MAIO DE 2007.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

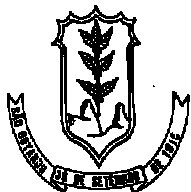
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.409/0001-83, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em três parcelas mensais de R\$5.000(cinco mil reais).

Parágrafo único - Os recursos serão destinados para restauração da Capela de Vila Funchal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal crédito especial no valor de R\$ 15.0000 (Quinze mil Reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	15.000,00
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	15.000,00
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo	15.000,00
Função	13	Cultura	15.000,00
Sub-Função	391	Patrim. Hist. Art. E Arqueológico	15.000,00
Programa	109	Cultura	15.000,00
Projeto	1136	Restauração, revitalização do Patrimônio Histórico protegido pelo Município	15.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	15.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.000,00
Elemento	43	Subvenções Sociais	15.000,00
Sub-elemento	01	Subvenções Sociais	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	15.000,00
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	15.000,00
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo	15.000,00
Função	13	Cultura	8.000,00
Sub-Função	391	Patrim. Hist. Art. E Arqueológico	8.000,00
Programa	109	Cultura	8.000,00
Projeto	2172	Manutenção do patrimônio histórico, paisagístico, cultural, artístico e arqueológico	8.000,00
Categoria	4	Capital	8.000,00
Grupo de despesa	4	Investimentos	8.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta	8.000,00
Elemento	51	Obras e Instalações	8.000,00
Sub-elemento	01	Dom. Público	8.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	7.000,00
Sub-Função	695	Turismo	7.000,00
Programa	123	Lazer e Turismo	7.000,00
Projeto	2174	Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios	7.000,00
Categoria	3	Corrente	7.000,00
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes	7.000,00
Modalidade de aplicação	70	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	7.000,00
Elemento	41	Contribuições	7.000,00
Sub-elemento	01	Contribuições	7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 31 de maio de 2007.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal